

em 18 de Dezembro de 1952.

~~Antes~~ ~~Precioso~~ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra
Yori Bueno de Camargo - Secretário Contador

Lei nº 181 de 18 de Dezembro de 1952

Que dispõe sobre preservação da saúde, sossego e segurança pública

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Pedade, usando de suas atribuições, confere a Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Na zona central urbana, não serão permitidas construções, instalações e funcionamento de máquinas a benefício, armazéns, torrefactores, fabricas, estações de armazenamento de gás, entre outras, que possam causar incômodo industrial nocivo à saúde, ao sossego e à segurança pública.

§ 1º A zona de que trata a presente artigo terá limitação de perímetro formado pelas ruas e praças: 1ª parte da Praça da Bandeira, rua Coronelador Torada, rua Coronel Rodrigues, Praça real João Vitor, rua Manoel Toriano, rua Duxoto, rua Bruno Telle, rua Manoel Deodato da Fonseca, rua Sebastião Pereira, trecho da rua Demétrio Machado, rua Padre Palma, trecho da rua Demétrio Machado até o limite

deu-me a sua 9 de Junho de 1890. com
as suas copiosas notas, Genera Marcinha
Leiria e Est. Vitorino, deste em nimo ate
a primeira parte da placa de Bandeira,
onde teve origem.

§ 2.º Pertencente a esta classe todas as
letras de que fizera frente ou lado para a
marca que se usava o plicometro.

§ 3º - Para efeito do parágrafo anterior as notas serão consideradas com a profundidade de quarenta metros.

Estas e as primeiras pedras encontradas no local
mineração, situadas a 200 metros da mina. A mina
está localizada, existente na zona urbana da
cidade anterior, e a 200 metros da mina.
As pedras foram encontradas para o local.

Artº 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18 de Dezembro de 1952

Notes General. Reports Municipal

Registrado e publicado na Secretaria
Municipal na presença do Sr. Lúcio.

Spie' Buena del Amargo - Secretario Contador

Lei nº 182 de 22 de Dezembro de 1952

Que dispõe sobre concessão de
abono do natal aos funcionários
e operários directos e indirectos

e operarios de restos e inhumaciones
Ortestes Romano - Prefecto Municipal

Despesa		Despesa Efetiva	Mutacões Potrimoniais
Total do Verbo	Total do Corrigido		
79.600,00 50.000,00		79600,00 50.000,00	
44.000,00 20.000,00		44.000,00 20.000,00	
15.000,00 4000,00		15000,00 4000,00	
20.000,00	382.200,00	20.000,00	
30.000,00 87000,00 2000,00		30.000,00 87.000,00 2000,00	
108.000,00 24.000,00 5000,00 600,00 3000,00 23000,00 30000,00		108000,00 5000,00 600,00 3000,00 23.000,00	24000,00 30000,00

Códigos		Título
Local	Gerol	
441		Distrito do Sede
441	8 28 4	Despesas Diversas
442		Distrito de Tapirac
442	8 28 4	Despesas Diversas
460		Órgãos Culturais
461	8 34 0	Patrimônio Fixo
461	8 34 3	Material de Consumo
470		Fomento
480		Fomento Vegetal
481	8 51 1	Patrimônio Variável
481	8 51 3	Material de Consumo
481	8 51 4	Despesas Diversas
500		§ 5º Dividos
510		Divida Consolidada
511	8 73 4	Despesas Diversas
511	8 74 4	Despesas Diversas
511	8 75 4	Despesas Diversas
600		§ 6º Auxílios e Subvenções
610		Assistência Pública
611	8 48 4	Despesas Diversas
620		Assistência Social
621	8 29 4	Despesas Diversas
630		Despesas Públicas
631	8 38 4	Despesas Diversas
640		Auxílios Diversos
641	8 98 4	Despesas Diversas
700		§ 7º Aposentadorias e Pensões
720		Contribuição para Previdência
721		Despesas Diversas

Despesa		Despesa Efetiva	Montos em Patrimônio	
Total da Verba	Total do Parágrafo			
3000,00		3000,00		
600,00		600,00		
13.200,00		13.200,00		
3.000,00		3000,00		
18.000,00		18000,00		
20.000,00		20000,00		
4000,00	344.400,00	4000,00		
18.000,00		18000,00		
92675,00		92675,00		
5000,00	115.675,00	5000,00		
25000,00		25000,00		
10.000,00		10.000,00		
4800,00		4.800,00		
10.000,00	49.800,00	10.000,00		
20.000,00		20.000,00		

Codigo		Titulo
Local	Geral	
730		Encargos Transitórios
731	8 93 4	Despesas Diversas
740	8 95 4	Despesas Diversas Pensões Diversas
741	8 95 4	Despesas Diversas
800		§ 8º Despesas Judiciais
810		Executivos Fiscais
811	8 13 4	Despesas Diversas
820		Outros Cções Judiciais
821	8 09 4	Despesas Diversas
900		§ 9º Despesas Diversas
910		Indemnizações e Restituições
911	8 92 4	Despesas Diversas
920		Seguros e Acidentes
921	8 94 4	Despesas Diversas
930		Eventuais
931	8 99 4	Despesas Diversas
100	9	Total Geral

Artigo 3º - Depende de autorização legis-
lativa, qualquer pagamento pelos sei-
los de subvenções, contribuições e su-
xílios, previstas na presente Lei.

§ Único - A autorização legisla-
tiva a que se refere o presente ar-
tigo dependerá do cumprimento das
exigências constantes do decreto -
lei que regulamenta a cooperação fi-
nançeira do município com as entidades

Despesa		Despesa Efectiva	Mutações Patrimoniais
Totol da Verba	Totol do Paragrafo		
25.000,00		25000,00	
16.200,00		16200,00	
	61.200,00		
15000,00		15000,00	
15000,00	30.000,00	15.000,00	
34000,00		34000,00	
10.300,00		10.300,00	
1525,00	45.825,00	1.525,00	
	1.850,00000	1.671.000,00	179.000,00

que prestant assistência social ou cultural.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953, rebrga das disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cidade em 10 de Novembro de 1952
 Preses Raimundo Prefeito Municipal

Registado e publicado no mesmo data supra
 Jore Bruno de Camargo-Secretario